

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

COM INVERSÃO DE FASES

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024, Nº 07/2024 E Nº 36/2025, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº 083/2025

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

V. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DE CONTRATO;

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

VII. MODO DE DISPUTA

ABERTO

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: Data de abertura dia 28 de Julho de 2025, às 9:00 horas.

Horário de encerramento do recebimento das propostas será **às 8 (oito) horas**, do dia descrito a cima.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

20 - PODER EXECUTIVO

09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

03- SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.301.1001.2120-0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULACAO

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122.1005.2116.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

XI. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Barbara Gorelle da Silva Melo

Designada pela Portaria GP nº 961/2025, de 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
COM INVERSÃO DE FASES

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através de agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**

1.11 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para este projeto é de **R\$1.569.320,88 (Um milhão quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de 12 (doze) meses.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**.

2.2. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DAS FASES

2.2.1 - Foi realizado o procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 009.2025, onde já foram analisados os documentos de habilitações e de qualificação técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste processo as empresas que se Pré-Qualificaram através do**

Processo 053.2025, procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 009.2025.

3.1.1 - As empresas que se Pré-Qualificaram através do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 009.2025, receberam um certificado que define para que itens/lotos a empresa atendeu ao solicitado no Termo de Referência, este certificado deverá ser apresentado como comprovação de habilitação (que deverá ser anexado na plataforma da BNC para ser analisado antes da fase de lances.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar nesta licitação:

3.4.1 - Aqueles que não atendaram às condições estabelecidas no processo administrativo 053.2025, procedimento auxiliar de pré-qualificação 009.2025 e seu(s) anexo(s); que não estão Pré-Qualificadas não poderão para participar desse processo.

3.4.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e- mail contato@bnc.org.br.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao processo, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a

responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu- arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 **(cento) dias**, a contar da data da sessão de abertura do processo, independentemente de declaração do licitante.

7.8 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8. ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

8.4 - **A sessão será iniciada com a fase de habilitação, as empresas deverão anexar o certificado de pré-qualificação confirmando que a empresa atendeu ao solicitado no procedimento auxiliar de pré-qualificação, comprovando para quais lotes a empresa atendeu as exigências; as empresas que não apresentarem o certificado serão inabilitadas, porque não atenderam as exigências ou não participaram do procedimento auxiliar de pré-qualificação, realizado para análise da documentação comprobatória quanto habilitação e qualificação técnica.**

8.5 - **Após a fase de Habilitação**, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/ lote ou conforme planilha da BNC.

8.8 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no critério de julgamento no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer os descontos/lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa

“ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.11.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério da pregoeira, após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.17 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.18 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.19 - No caso de desconexão com agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, sem que haja manifestação pelo município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pela(o) pregoeira(o).

8.22 - Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de lances inicia-se a fase de análise e julgamento da proposta que apresentou **MENOR PREÇO POR ITEM COM A INCLUSÃO DO BDI**, conforme especificado no critério de julgamento no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2 - Poderá ser solicitado documentos complementares para melhor analisar a proposta vencedora.

9.3 - A empresa que apresentar melhor lance, deverá adequar no sistema os valores unitários de cada item conforme seu valor final, podendo ser reduzido/negociado, não sendo aceito valores maiores do que seu lance final, o prazo para essa adequação será de até 24 horas após fim da etapa de lance.

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.5.3 - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sem as devidas comprovações;

9.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.6.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.47 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.8.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.8.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.8.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.8.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 - Poderá ser solicitado ao licitante vencedor Proposta de preço em mídia digital a ser anexado aos documentos complementares no sistema, que deverá ser:

9.1.21 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.12.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.12.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12.9 - Os licitantes devem anexar a proposta readequada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

9.12 - Encerrada a etapa de proposta, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-responsabilizacao/1fb1t5zFGBJ0TuLTpmVw>, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ,

9.13 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.14.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.14.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.14.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15 - Encerrada a análise de proposta será **DECLARADO VENCEDOR** a proposta que atender a todas as regras deste instrumento.

10. DA DILIGÊNCIA

10. DA DILIGÊNCIA

10.1 - Poderão ser solicitados diligências para aferir da legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

10.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) agente de contratação informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) agente de contratação, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender ao solicitado

no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

10.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

10.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.1.5 - Para os casos de diligência, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

10.1.6 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

11. DO RECURSO

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

12.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

13.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.2 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.3 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

14.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

14.12 - O agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail licitacao@cupira.pe.gov.br; com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira -PE, 11 de julho de 2025.

PREFEITO
EDUARDO DA FONSECA LIRA
CPF: 043.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Esse objeto a contratação ora pretendida visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Justifica-se a Prestação de serviços em locação de veículos por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por nosso município, sendo esse objeto de grande importância para andamento dos serviços públicos.

Sabemos que os veículos utilizados pelos municípios exercem atividades rotineiras e os serviços são constantes, isso ocasiona o desgaste rápido e a necessidade de manutenções com maior frequência, dessa forma solicitamos que os veículos tenham pouco tempo de uso, maior conservação e estejam em bom estado para suportar a frequência de uso dos quais necessitamos e que as manutenções tenham menor assiduidade, para isso os veículos mais conservados terão menor incidência de quebra e de paralisação. Sabe-se também que os veículos de locadoras têm a conservação mais comprometida e muitas vezes carros mesmo com pouco tempo de uso já se encontram em estado bem degradado, causando desconforto aos usuários, maior risco de acidentes e de paralisação dos serviços para as manutenções.

Alguns desses veículos prestará serviço para a Secretaria de Saúde como transporte de pacientes para fazer tratamento fora do domicílio, dessa forma precisamos de ofertar segurança para os usuários e também eficiência nos serviços. Da mesma forma, para os veículos que ficaram à disposição das outras secretarias que fazem viagens para cidades mais distantes, necessitando também de maior segurança e confiabilidade. Devido aos pontos acima relatados ser óbvio que veículos com menor tempo de uso tenham menor incidência de manutenção.

Os itens serão destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira e Fundo Municipal de Saúde de Cupira. Que serão solicitados de acordo com as necessidades do município e serão direcionados para as secretarias de acordo com as demandas, com os respectivos valores tomando-se por base os preços extraídos do contrato anterior.

2. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

Constitui objeto, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

- 2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.
- 2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.
- 2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.
- 2.4 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço por ITEM.
- 2.5 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.
- 2.6 Será adotado o modo de disputa aberto.
- 2.7 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.
- 2.8 Participação de consórcios:
- 2.8.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.9 Subcontratação:
- 2.9.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 1.687.371,48 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de 12 (doze) meses, tomando-se por base os preços extraídos do contrato anterior, conforme anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
BDI - LOCAÇÃO	26,01%	BDI - MÃO DE OBRA	27,45%	TOTAL



ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		ANUAL
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1,00	EQUIPE/MÊS	16.909,13	R\$ 16.909,13	R\$ 202.909,56



		MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.					
02	COMPOSIÇÃO 02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023 .	1,00	EQUIPAMEN TO/MÊS	12.501, 33	R\$ 12.501,33	R\$ 150.015 ,96



03	COMPOSIÇÃO 03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS	3.112,67	R\$ 6.225,34	R\$ 74.704,08
04	COMPOSIÇÃO 04	VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR	17,00	EQUIPE/MÊS	3.087,08	R\$ 52.480,36	R\$ 629.764,32



		CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
05	COMPOSIÇÃO 05	VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS	7.869,85	R\$ 15.739,70	R\$ 188.876,40



		REFERÊNCIA 2023.					
06	COMPOSIÇÃO 06	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	6,00	EQUIPAMENTO/MÊS	1.221,13	R\$ 7.326,78	R\$ 87.921,36
07	COMPOSIÇÃO 07	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS	1.619,64	R\$ 4.858,92	R\$ 58.307,04



08	COMPOSIÇÃO 08	VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK,	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS	5.157,63	R\$ 15.472,89	R\$ 185.674,68
----	---------------	--	------	-----------------	----------	---------------	----------------



		NISSAN KICKS OU SUPERIOR.					
09	COMPOSIÇÃO 09	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.	1,00	EQUIPAMENTO/MÊS	9.099,84	R\$ 9.099,84	R\$ 109.198,08
PREVISÃO						R\$ 140.614,29	R\$ 1.687.371,48

Os itens acima descritos serão destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira e Fundo Municipal de Saúde de Cupira. Que serão solicitados de acordo com as necessidades do município e serão direcionados para as secretarias de acordo com as demandas.

20 - PODER EXECUTIVO

09– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

03– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

07– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.301.1001.2120-0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULACAO

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122.1005.2116.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

- 5.1.** Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 03 (DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES).
- 5.2.** O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

- 6.1.** Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do (CONTRAN).
- 6.2.** Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão possuir as especificações descritos nas especificações.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 7.1.** Será de responsabilidade da Prefeitura proceder a identificação dos veículos com os adesivos e padrões necessários.
- 7.2.** Após término do contrato os adesivos deverão ser retirados pelo fiscal deste contrato, devendo ser entregue da mesma forma que foram recebidos

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1.** Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.
- 8.2.** Os documentos referidos são:
- a) A cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização.
 - b) Seguro DPVAT pago;
 - c) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;
 - d) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os Veículos que prestará os serviços.
- 8.4.** Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 8.5.** Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos.

8.6. Não será admitido veículos sublocados

9. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

9.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao veículo, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva (pneus, troca de óleo, manutenção de ar-condicionado, revisão, etc.) dos veículos ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

10. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

10.1. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

10.2. Na vistoria inicial, os Veículos deverão obedecer às descrições e características exigidas neste termo, caso contrário, não será aceito.

10.3. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo.

10.4. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens caso não seja cumprido as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicadas penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

a) Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

11. DA HABILITAÇÃO, GARANTIAS E PROPOSTAS

11.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) OU Cadastro de Contribuinte Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão

de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

11.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 11.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

11.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos Termos de

Abertura e Encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

11.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

11.3.6.2 - Balanço Patrimonial;

11.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

11.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

11.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para

critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

11.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

11.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

11.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

11.4.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.4. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES;**

11.4.1.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
-----------	---------	-------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	UND.	8
---------------------------	------	---

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

11.4.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados de Capacidade Técnica, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.1.5. A comprovação de que trata o item **11.4.1.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

11.4.1.6. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

11.4.1.7. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do telefone (81) 3738-1370, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

11.4.1.7.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei,

de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CUPIRA.

11.4.1.8. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA AS DECLARAÇÕES:

- Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência.
- Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, esta declaração só deverá ser apresentada por empresas enquadradas na condição de ME ou EPP.
- Declaração de Disponibilidade de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários conforme projeto básico.
- Declaração de Visita Técnica (vistoria do local para a prestação do serviço ou caso opte pela NÃO realização da visita deverá apresentar a declaração de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada.

11.6. DAS GARANTIAS:

11.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.6.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.6.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.6.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.6.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.12.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.6.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.6.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.6.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.6.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.6.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.6.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.6.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.6.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.6.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.6.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.6.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.6.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.6.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

11.7. DAS PROPOSTAS:

11.7.1. PROPOSTA INICIAL

11.7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço unitario com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

11.7.2. PROPOSTA FINAL

11.7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

11.7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

11.7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação

bem como as despesas de perdas.

11.7.3.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.7.3.4.1 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Cupira – PE, município que será executada a obra.

11.7.3.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

11.7.3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

11.7.4. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

11.7.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

11.7.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

11.7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

11.7.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas pertinentes.

11.7.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

11.7.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURO

12.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo, não será aceito nenhum veículo com pendências desta natureza.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas após a entrega do veículo.

12.3. Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no momento da vistoria inicial.

13. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO CONDUTOR

13.1. O Combustível deverá ser por conta do Município.

13.2. Para os casos que solicitamos inclusão de motorista por responsabilidade da empresa contratada, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos no momento da vistoria:

- a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com o veículo a ser conduzido;
- b) Arcar com todos os custos e despesas regulares (INSS/FGTS/FÉRIAS/ DECIMO TERCEIRO etc.) e/ou quaisquer outras obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes, não restante nenhuma responsabilidade ou vínculo do município com o motorista contratado pela empresa;
- c) Certidão de antecedentes criminais.

13.3. Caso seja necessário substituição do condutor do veículo, deverá ser enviado a documentação acima para o substituto.

14. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os veículos serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;

14.2. O Prazo de apresentação dos veículos para vistoria deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço do veículo emitido pelo fiscal;

14.3. A apresentação do veículo deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse Termo de Referência e nos regulamentos de trânsito.

14.3.1. Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o veículo estará apto para iniciar os serviços.

14.4. Todos os veículos devem obedecer às exigências Legais de trânsito:

a) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA:** por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município;

c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços, devendo a CONTRATADA substituir o veículo por outro com as mesmas especificações enquanto o veículo estiver na manutenção.

15. DO VEÍCULO RESERVA

15.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

15.1.1. No caso dos veículos não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou

15.1.2. Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou

15.1.3. Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

15.1.4. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

15.1.5. Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo; ou

15.2. O Veículo Reserva deverá atender aos mesmos requerimentos especificações do veículo a ser substituído.

15.3. Caso não seja o veículo substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATANTE descontará os dias de ausência dos veículos no valor proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não seja prejudicado os serviços executados.

15.5. A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, deverá a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado com o Secretário de administração a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Servidor competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor efetivo, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

16.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

16.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

16.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e atesto dos mesmos por parte da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira.

17.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

19.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda-feira a sábado, nos horários estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Entre outras previstas no Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

20.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

20.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

20.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

20.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto é em torno de 1/3 terço mensais subsequentes do valor total contratado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.3. - As sanções previstas nos itens 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

21.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

21.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou entregá-la fora do prazo;

21.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

21.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

21.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

21.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

21.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

21.4.8. Fraudar na execução do objeto;

21.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

21.4.10. Cometer fraude fiscal.

21.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.2 deste Termo de Referência;

21.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

21.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.3;

21.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 21.4.6 deste Termo de Referência;

21.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 21.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

21.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 21.6.5.

21.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 21.4.7 deste Termo de Referência.

21.6.4.4. A multa referida no item 21.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

21.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10.

21.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

21.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.2 e 21.4.5: 1 mês;

21.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.3: até 6 meses;

21.7.3. No cometimento da infração prevista no item 21.4.6: de 6 a 12 meses;

21.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.7, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10: no mínimo, 12 meses.

21.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 21.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

21.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.8.2. Os danos resultantes da infração;

21.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

21.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 21.7 deste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

22.1. Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

José Sávio de Luna
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

CUPIRA-PE, 21 de maio de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS E
DIMENSIONAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	SECRETARIA
1	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.	1	GABINETE DO PREFEITO - 1



2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.	1	ADMINISTRAÇÃO - 1
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	2	INFRAESTRUTURA - 2
	VEICULO TIPO PASSEIO,		SAÚDE - 5



4	CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	17	INFRAESTRUTURA – 2 AGRICULTURA – 1 CONSELHO TUTELAR – 1 TURISMO – 1 PLANEJAMENTO – 1 ADMINISTRAÇÃO – 3 FINAÇAS – 1 CHEFIA DO GABINETE – 1 SEC. DA MULHER – 1
5	'VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	2	SAÚDE – 2
6	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	6	INFRAESTRUTURA – 2 ADMINISTRAÇÃO – 1 SAÚDE – 3
7	'MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED.	3	GUARDA MUNICIPAL - 3



	ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.		
8	'VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.	3	GUARDA MUNICIPAL - 3
9	'VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.	1	DEFESA CIVIL



Commander Overl. TD380 2.0 4x4 Die. Aut.	R\$ 248.75 0,00	2 0 2 5	http://veiculos.fipe.org.br?carro/jeep/3-2025/017083-6/2025/d/mqzm6vvpbbdyz	https://www.icarros.com.br/jeep/commander/ficha-tecnica/31315	10,3
TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB Diesel Aut.	R\$ 369.55 0,00	2 0 2 5	http://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/3-2025/004498-9/32000/d/r9mb99xzhkcb	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=69b867209dcb9201caa050bf35f2cb9f&codigo=24658	8,2
Hilux SW4 Diamond 2.8 TB 4x4 Die. Aut.	R\$ 396.33 0,00	2 0 2 5	http://veiculos.fipe.org.br?carro/toyota/3-2025/002205-5/2025/d/s90qvjcvqgdyz	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=25768	9,8
Pajero Sport HPE-S 2.4 4x4 Diesel Aut.	R\$ 350.95 9,00	2 0 2 5	http://veiculos.fipe.org.br?carro/mitsubishi/3-2025/022185-6/2025/d/rltms7f278dyz	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=79b8e9666c48a26c8f7aee3bea4def98&codigo=20116	8,9
MÉDIA	R\$ 341.39 7,25			MÉDIA	9,30
Veículo	Valor	Ano	Fipe	Ficha Técnica	Consumo
AMAROK Highline CD 3.0 4x4 TB Dies. Aut.	R\$ 215.22 3,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/3-2025/005483-6/2023/d/lgn1gr0ry5drj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=21549	9
Hilux CD SRV 4x4 2.8 TDI Diesel Aut.	R\$ 230.47 4,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/toyota/3-2025/002143-1/2023/d/l1kcmjz996drj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=b80adb25e30cd353f809ab795de18be6&codigo=25750	10,1
Frontier PRO4X CD 4x4 2.3 Bi- TB Die. Aut.	R\$ 216.59 0,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/nissan/3-2025/023184-	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=476c88dcd471a5db88d2d6a023f87fc2&codigo=19654	9,1



			3/2023/d/lh8qq9rn81drj		
S10 P-Up H.Country 2.8 4x4 CD Dies.Aut.	R\$ 208.22 8,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/3-2025/004464-4/2023/d/k6gstc3pyldrj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=b8e0758369233a45673e28461037e293&codigo=19749	8,4
MÉDIA	R\$ 217.62 8,75			MÉDIA	9,15
Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	R\$ 77.177 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/fiat/1-2025/001526-1/2023/g/8gf1w3wnwmnc	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=3286	11,8
Saveiro Trendline 1.6 Total Flex 16V	R\$ 79.042 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005531-0/2023/g/857m09y7m2nc	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=4127	10,8
Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V	R\$ 70.258 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005459-3/2023/g/5z2d0ts6bsnc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=19709&token=	11,7
MÉDIA	R\$ 75.492 ,33			MÉDIA	11,4 3
Polo 1.0 TSI Flex 12V 5p	R\$ 80.369 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005534-4/2023/g/9x7rzgvz5hdqw	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20771&token=5b2d57b43e6d9b44b50c38b554269973	14
Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p	R\$ 72.474 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005533-	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20770&token=5963b867cad206d15edfb68e1262c212	14



			6/2023/g/6q4qktyfx1dqw		
ONIX HATCH 1.0 12V Flex 5p Mec.	R\$ 69.263 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004519-5/2023/g/5mnrphllwtnc	https://www.icarros.com.br/chevrolet/onix/ficha-tecnica	13,3
ONIX HATCH LT 1.0 12V Flex 5p Mec.	R\$ 78.266 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004517-9/2023/g/590mxgj1qgnc	https://www.icarros.com.br/chevrolet/onix/ficha-tecnica/28798	12,9
HB20 Comfort 1.0 TB Flex 12V Mec	R\$ 70.009 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/hyundai/1-2025/015216-1/2023/g/50hvx-sx434nc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade-talhe.asp?codigo=20134&token=bcf7dc9a8100354e3e1265b8aba862bc	13,4
MÉDIA	R\$ 74.076 ,20			MÉDIA	13,5 2
SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	R\$ 88.081 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004414-8/2023/g/cflgfjnqkcknc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade-talhe.asp?codigo=19700&token=068b816329920be9e9df41e1a588b325	10,2
SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	R\$ 82.089 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004435-0/2023/g/98pzm6hmrnnc	https://www.icarros.com.br/chevrolet/spin/2023/ficha-tecnica	11,3
MÉDIA	R\$ 85.085 ,00			MÉDIA	10,7 5
CG 160 START	R\$ 20.008 ,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/3-2025/811139-1/32000/g/kwxq7wp2dhq	https://www.honda.com.br/motos/street/city/cg-160-start	35
CG 160 FAN Flex	R\$ 21.995 ,00	2 0	https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/3-	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/honda/cg-160-fan-flex	40



		2 5	2025/811147-2/32000/g/lm6y wqwsnwq		
FZ15 150 FAZER FLEX	R\$ 20.857 ,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot o/yamaha/3-2025/827124-0/32000/g/k6wb di0lj7q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/yamaha/fazer-fz15	40
MÉDIA	R\$ 20.953 ,33			MÉDIA	38,3 3
XRE 300 ADVENTURE FLEX	R\$ 31.694 ,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot o/honda/3-2025/811145-6/32000/g/p9x7 yddgm6q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/honda/xre-300	35
SAHARA 300 ABS FLEX	R\$ 35.085 ,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot o/honda/3-2025/811178-2/32000/g/rlpr6 6vhvjg	https://www.motonline.com.br/noticia/h onda-sahara-300-2024-ficha-tecnica-completa/	40
XTZ 250 LANDER CONNECTED	R\$ 30.118 ,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot o/yamaha/3-2025/827131-3/32000/g/pqgd 79gk11q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/yamaha/xtz-250-lander	40
MÉDIA	R\$ 32.299 ,00			MÉDIA	38,3 3
Renegade T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut.	R\$ 115.75 6,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/jeep/3-2025/017092-5/2025/g/gp1qf v6905dyb	https://www.icarros.com.br/jeep/renegad e/ficha-tecnica	10
Fastback Limited Ed.1.3 270 T.Flex Aut	R\$ 144.69 9,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/fiat/3-2025/001556-3/2025/g/hszp4f tg3cdyb	https://www.icarros.com.br/fiat/fastback/ ficha-tecnica/32107	10
KICKS Play	R\$ 135.52 1,00	2 0	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/nissan/3-	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=39565	10



Advance Plus 1.6 16V Flex Aut		2 5	2025/023193- 2/2025/g/hf63r3 jjsndyb		
MÉDIA	R\$ 131.99 2,00			MÉDIA	10,0 0
Strada Ranch 1.3 Flex 8V CD Aut.	R\$ 117.15 3,00	2 0 2 3	<a href="http://veiculos.fi
pe.org.br?carro/
fiat/1-
2025/001548-
2/2023/g/grphh
7x850dqw">http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ fiat/1- 2025/001548- 2/2023/g/grphh 7x850dqw	<a href="https://www.carrosnaweb.com.br/fichade
talhe.asp?codigo=20270&token=">https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20270&token=	11,8
Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD Aut.	R\$ 113.94 5,00	2 0 2 3	<a href="http://veiculos.fi
pe.org.br?carro/
fiat/1-
2025/001549-
0/2023/g/gmxw
wmqp7hdqw">http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ fiat/1- 2025/001549- 0/2023/g/gmxw wmqp7hdqw	<a href="https://www.shopcar.com.br/fichatecnica
.php?id=3978">https://www.shopcar.com.br/fichatecnica .php?id=3978	11,8
MONTANA LTZ 1.2 Turbo Flex 12V 4p Aut.	R\$ 118.53 2,00	2 0 2 3	<a href="http://veiculos.fi
pe.org.br?carro/
gm-chevrolet/1-
2025/004541-
1/2023/g/gs9l9
w9v8gdqw">http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ gm-chevrolet/1- 2025/004541- 1/2023/g/gs9l9 w9v8gdqw	<a href="https://www.carrosnaweb.com.br/fichade
talhe.asp?codigo=26652&token=">https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=26652&token=	11,8
MONTANA PREMIER 1.2 Turbo Flex 12V Aut.	R\$ 122.99 4,00	2 0 2 3	<a href="http://veiculos.fi
pe.org.br?carro/
gm-chevrolet/1-
2025/004542-
0/2023/g/gzjsw
0824rdqw">http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ gm-chevrolet/1- 2025/004542- 0/2023/g/gzjsw 0824rdqw	<a href="https://www.shopcar.com.br/fichatecnica
.php?id=4305">https://www.shopcar.com.br/fichatecnica .php?id=4305	11,8
MÉDIA	R\$ 118.15 6,00			MÉDIA	11,8 0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUIRA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		26,01%	BDI - MÃO DE OBRA			27,45%	TOTA L ANUA L
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUA NT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁ RIO	TOTAL MENSAL	



01	COMPOSIÇÃO 01	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER	1,00	EQUIPE/MÊS	16.909,13	R\$ 16.909,13	R\$ 202.909,56
----	---------------	--	------	------------	-----------	------------------	-------------------



		TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.					
02	COMPOSIÇÃO 02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023 .	1,00	EQUIPAMEN TO/MÊS	12.501, 33	R\$ 12.501,33	R\$ 150.015 ,96



03	COMPOSIÇÃO 03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS	3.112,67	R\$ 6.225,34	R\$ 74.704,08
04	COMPOSIÇÃO 04	VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR	17,00	EQUIPE/MÊS	3.087,08	R\$ 52.480,36	R\$ 629.764,32



		CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
05	COMPOSIÇÃO 05	VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS	7.869,85	R\$ 15.739,70	R\$ 188.876,40



		REFERÊNCIA 2023.					
06	COMPOSIÇÃO 06	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	6,00	EQUIPAMEN TO/MÊS	1.221,1 3	R\$ 7.326,78	R\$ 87.921, 36
07	COMPOSIÇÃO 07	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMEN TO/MÊS	1.619,6 4	R\$ 4.858,92	R\$ 58.307, 04



08	COMPOSIÇÃO 08	VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK,	3,00	EQUIPAMEN TO/MÊS	5.157,6 3	R\$ 15.472,89	R\$ 185.674 ,68
----	---------------	--	------	---------------------	--------------	------------------	-----------------------



		NISSAN KICKS OU SUPERIOR.					
09	COMPOSIÇÃO 09	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.	1,00	EQUIPAMENTO/MÊS	9.099,84	R\$ 9.099,84	R\$ 109.198,08
PREVISÃO						R\$ 140.614,29	R\$ 1.687.371,48

PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO

R\$
8.436.857,40

COMPOSIÇÃO 01					
1 - VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2142,40	2.142,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.306,86
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			3.449,26
TOTAL MENSAL					3.449,26
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00	9930,20	9.930,20
TOTAL MENSAL					9.930,20
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	9930,20	9.930,20
TOTAL MENSAL					13.379,46
E BDI					



ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	3.449,26	946,82
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	9.930,20	2.582,85
TOTAL MENSAL					3.529,67
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			16.909,13	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	16.909,13	16.909,13

SUV 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01.1					
<i>1 - VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.</i>					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):			341.397,25	R\$	
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017			48,00	Meses	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
			40%		



A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	136.558,90	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	204.838,35	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	4.267,47	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	204.838,35	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.091,06	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	98	CV			
	72	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	204.838,35	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			



E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.560,48	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	125,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,75	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	263,75	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	426,75	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	170,70	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	747,45	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	9.930,20	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4		

COMPOSIÇÃO 02					
2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				



Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2142,40	2.142,40
		Subtotal			2.142,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.306,86
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			3.449,26
TOTAL MENSAL					3.449,26
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00	6432,23	6.432,23
TOTAL MENSAL					6.432,23
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	6432,23	6.432,23
TOTAL MENSAL					9.881,49
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	3.449,26	946,82
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	6.432,23	1.673,02
TOTAL MENSAL					2.619,84
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			12.501,33	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
	EQUIPE/MÊS	1,00	12.501,33	12.501,33

PICAPE CABINE DUPLA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02.1						
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX, MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.						
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR						
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	217.628,75	R\$				
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses				
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017						
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%					
	87.051,50	R\$				
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses				
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	130.577,25	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	2.720,36	R\$/mês				
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO						
B1 - Custo de Depreciação	130.577,25	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2			
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%					
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.332,98	R\$/mês				



C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = $C4 * (C5 / C1)$		
C2 - Potência do Veículo	98	CV			
	72	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = $(E1 * E2) / E3$		
E2 - Custo com Depreciação	130.577,25	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.632,22	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1 + F2 + F3 + F4) + F5 + F6$		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	215,83	R\$/mês			



G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	272,04	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$		
G2 - IPVA	108,81	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	530,85	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	6.432,23	R\$/ MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4		

COMPOSIÇÃO 03					
3 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Simples	MÊS	1,00	2470,18	2.470,18
TOTAL MENSAL					2.470,18
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR

C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	2470,18	2.470,18
TOTAL MENSAL					2.470,18
E	BDI				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	0,00	-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	2.470,18	642,49
TOTAL MENSAL					642,49
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			3.112,67	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPAMENTO /MÊS	1,00	3.112,67	3.112,67

PICAPE CABINE SIMPLES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03.1					
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):					
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017		75.492,33	R\$		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Meses		
		40%			



A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30.196,93	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	45.295,40	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	943,65	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	45.295,40	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	462,39	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	85	CV			
	63	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	11,43	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	45.295,40	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			



E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	566,19	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	215,83	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	94,37	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	37,75	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	282,11	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	2.470,18	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4		

COMPOSIÇÃO 04					
4 -VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					



A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Veículo - Passeio 5 Lugares	MÊS	1,00	2449,87	2.449,87
TOTAL MENSAL					2.449,87
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	2449,87	2.449,87
TOTAL MENSAL					2.449,87
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	0,00	-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	2.449,87	637,21
TOTAL MENSAL					637,21
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			3.087,08	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR



		EQUIPE/M ÊS	1,00	3.087,08	3.087,08
--	--	----------------	------	----------	----------

VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES- COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04.1					
VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	74.076,20	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%				
	29.630,48	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	44.445,72	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	925,95	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	44.445,72	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	453,72	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					



C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = $C4 * (C5 / C1)$		
C2 - Potência do Veículo	77	CV			
	57	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	13,52	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = $(E1 * E2) / E3$		
E2 - Custo com Depreciação	44.445,72	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	555,57	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1 + F2 + F3 + F4) + F5 + F6$		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					



G1 - SEGURO	92,60	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$
G2 - IPVA	37,04	R\$/ mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	279,63	R\$/ mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	2.449,87	R\$/ MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4

COMPOSIÇÃO 05					
5 - 'VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2142,40	2.142,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.306,86
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			3.449,26
TOTAL MENSAL					3.449,26
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Veículo - SUV	MÊS	1,00	2756,74	2.756,74
TOTAL MENSAL					2.756,74
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR

C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	2756,74	2.756,74
TOTAL MENSAL					6.206,00
E	BDI				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	3.449,26	946,82
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	2.756,74	717,03
TOTAL MENSAL					1.663,85
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			7.869,85	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	7.869,85	7.869,85

VEÍCULO PASSEIO 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 05.1					
VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):			85.085,00	R\$	
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017			48,00	Meses	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
			40%		



A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	34.034,00	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	51.051,00	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	1.063,56	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	51.051,00	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	521,15	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	106	CV			
	78	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	51.051,00	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			



E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	638,14	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	106,36	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	42,54	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	298,90	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	2.756,74	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4		

COMPOSIÇÃO 06					
6 - MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-



		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
				TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS	-
TOTAL MENSAL					-
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motocicleta	MÊS	1,00	969,07	969,07
TOTAL MENSAL					969,07
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	969,07	969,07
TOTAL MENSAL					969,07
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	0,00	-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	969,07	252,06
TOTAL MENSAL					252,06
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			1.221,13	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	1.221,13	1.221,13

MOTOCICLETA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 06.1	
--	--



MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição - MOTOCICLETA (TABELA FIPE MAR-2025):	20.953,33	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%				
	8.381,33	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	12.572,00	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	261,92	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	12.572,00	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	128,34	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	106	CV			
	78	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			



C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	12.572,00	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	mese s			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	157,15	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	26,19	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	10,48	R\$/mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	186,67	R\$/mês			



H - CUSTO DIRETO MENSAL	969,07	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G 4	

COMPOSIÇÃO 07					
7 - MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motocicleta	MÊS	1,00	1285,33	1.285,33
TOTAL MENSAL					1.285,33
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	1285,33	1.285,33
TOTAL MENSAL					1.285,33
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	0,00	-



2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	1.285,33	334,31
TOTAL MENSAL					334,31
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			1.619,64	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	1.619,64	1.619,64

MOTOCICLETA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07.1						
MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.						
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR						
A1 - Preço de Aquisição - MOTOCICLETA (TABELA FIPE MAR-2025):				32.299,00	R\$	
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017				48,00	Meses	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017						
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017				40%		
				12.919,60	R\$	
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017				48,00	Meses	
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)				19.379,40	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL				403,74	R\$/mês	

B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	19.379,40	R\$	Custo Mensal com Juros = $A2 \times B2$		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	197,83	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = $C4 \times (C5/C1)$		
C2 - Potência do Veículo	106	CV			
	78	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = $(E1 \times E2)/E3$		
E2 - Custo com Depreciação	19.379,40	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	242,24	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1+F2+F3+F4)+F5+F6$		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			



F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	40,37	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$		
G2 - IPVA	16,15	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	206,52	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	1.285,33	R\$/ MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4		

COMPOSIÇÃO 08					
8 - VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
TOTAL MENSAL					-



B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00	4093,03	4.093,03
TOTAL MENSAL					4.093,03
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	4093,03	4.093,03
TOTAL MENSAL					4.093,03
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	0,00	-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601	4.093,03	1.064,60
TOTAL MENSAL					1.064,60
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			5.157,63	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	5.157,63	5.157,63

SUV 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08.1			
VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE			



CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	131.992,00	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%				
	52.796,80	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	79.195,20	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	1.649,90	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	79.195,20	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	808,45	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	98	CV			
	72	kW			



C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/ mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/ mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	79.195,20	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	mese s			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	989,94	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	125,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,75	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	263,75	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	164,99	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	66,00	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			



G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	380,99	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	4.093,03	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G 4

COMPOSIÇÃO 09					
9 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2142,40	2.142,40
		Subtotal			2.142,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.306,86
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			3.449,26
		TOTAL			3.449,26
TOTAL MENSAL					3.449,26
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00	3784,20	3.784,20
TOTAL MENSAL					3.784,20
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	3449,26	3.449,26
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	3784,20	3.784,20



TOTAL MENSAL					7.233,46
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745	3.449,26	946,82
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2430	3.784,20	919,56
TOTAL MENSAL					1.866,38
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			9.099,84	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/ MÊS	1,00	9.099,84	9.099,84

PICAPE CABINE DUPLA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 09.1					
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE. ANO/MODELO 2022/2023.					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE JAN-2025):					
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Mes es		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017		25%	a.a.		
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017		40%			
		47.262,40	R\$		
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Mes es		



A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	70.893,60	R\$	Depresiação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	1.476,95	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	70.893,60	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (13,75% - Selic 2024)	1,15%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	812,32	R\$/mês			
D - PNEUS					
D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.725,00	R\$	Custo com Pneus e Câmaras Mensal = (D1*D3)/D2		
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00	Km			
D3 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	116,15	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	70.893,60	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	Meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	886,17	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			



F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	135,83	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	147,70	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$		
G2 - IPVA	59,08	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	356,77	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	3.784,20	R\$/ MÊ S	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4$		

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Salário Médio (Motorista Particular) - Pernambuco	R\$	2.142,40
2	Óleo Diesel S10 - Mês de Dezembro 2024	R\$/L	5,977
3	Gasolina - Mês de Dezembro 2024	R\$/L	6,170
4	PNEU para Picape 85-98 CV	UND.	431,25
5	PNEU para Veículo Passeio	UND.	421,88
6	Seguro Obrigatório	%	2,50
7	IPVA	%	1,00
8	Lavagem do Veículo	UND.	20,00
9	Troca de Óleo Picape 85-98 CV - A cada 6 meses	UND.	500,00
10	Troca de Óleo Veículo Passeio - A cada 6 meses	UND.	600,00
11	Troca de Óleo SUV - A cada 6 meses	UND.	750,00

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário



SERVIÇO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,48
3	RISCO (R)		0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		6,00
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			19,97
TOTAL – DESONERADO			26,01
BDI = $\left[\left\{ \left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right\} / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$			

COMPOSIÇÃO DO BDI - MÃO DE OBRA			
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			21,34
TOTAL – DESONERADO			27,45
BDI = $\left[\left\{ \left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right\} / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$			



ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	
TAXA (%)	
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	16,80
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58
B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	11,83
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PREVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	12,13
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28
D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	10,58
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09
TOTAL GRUPO E	0,37
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19

F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	9,29
TOTAL	61,00

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA – PE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CUIRA-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, esta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 043.XXX.XXX-67, residente à _____, por intermédio da **SECRETARIA DE** _____, representada pelo Sr. _____, com CPF nº _____, residente à _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, representada legalmente pelo Sr. _____, com CPF nº _____, residente na _____, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUIRA-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do contrato será por serviço realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda do mesmo é frequente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____, conforme quantitativos e especificações constantes no Referência/Projeto Básico:
- 3.2. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

3.3. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

3.4 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

3.5 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

3.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

3.7 – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.8 - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

3.9 O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto é em torno de 1/3 terço mensais subsequentes do valor total contratado

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

20 - PODER EXECUTIVO

09– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

03– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

07– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.301.1001.2120-0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULACAO

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122.1005.2116.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1- Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

- 5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.11. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 5.12. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 5.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 5.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.17. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 5.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.24. Cabe ao gestor do contrato:

- 5.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.25.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e atesto dos mesmos por parte da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira.

5.25.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.25.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.25.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

5.25.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal dos serviços considerados relevantes;

7.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas o Termo de Referência/ Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - Multa:

9.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.1.1 Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.1.3 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3.1.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3.1.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

9.3.1.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3.1.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.10.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.2 Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.15 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.18 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.19 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.21 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.21.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 11.22 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no termo de referência.
- 11.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.24 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Servidor competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor efetivo, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

12.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.6 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

12.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15 1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta do PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cupira (PE), ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: